

EDITAL Nº 003/2018 – BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA 2019

A Fundação Educacional Unificada Campograndense (FEUC), mantenedora das Faculdades Integradas Campo-Grandenses (FIC), com sede na Estrada da Caroba, 685, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e considerando as demais legislações pertinentes, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 01 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2018, as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL 2019, destinado a estudantes, comprovadamente, carentes.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O programa de BOLSAS DE ESTUDO INSTITUCIONAL faz parte das atividades beneficentes na área da educação e tem por objetivo regular a concessão de bolsas para estudantes, comprovadamente, carentes, distribuídas por cursos e turnos, pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses (FIC), para o 1º e 2º semestres do ano letivo de 2019, tendo por objetivo beneficiar estudantes que preenchem os requisitos constantes neste Edital e as disposições da Lei 12.101/2009 e sua regulamentação.

2. DAS BOLSAS OFERTADAS

Serão concedidas Bolsas de Estudo nas seguintes situações:

- 2.1. Bolsas PROUNI: Serão concedidas a estudantes em condições especificadas de acordo com as leis e regras que regulamentam o programa;
- 2.2. Bolsas integrais de 100%: Serão concedidas a estudantes cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1,0 (um) salário mínimo;
- 2.3. Bolsas parciais de 50%: Serão concedidas a estudantes cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo.

3. DA HABILITAÇÃO

O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, caso haja convocação.

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;
- 3.3. Atender, comprovadamente, as condições previstas nos critérios de seleção, conforme número "8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO" deste Edital.
- 3.4. Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, a bolsa de estudo concedida pela Fundação, por haver incorrido qualquer condição impeditiva relacionada a regulamentação contida neste Edital;
- 3.5. Não possuir curso superior;
- 3.6. Não receber Bolsa de Estudo de entidades públicas e privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe o responsável financeiro;
- 3.7. Não estar matriculado e/ou estudando em nenhuma outra instituição de nível superior pública ou privada;

4. PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo, de que trata este Edital:

- 4.1. Candidatos que desejam ingressar em um dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Campo-grandenses, desde que obedeçam ao Edital do PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) – 2019.1 e que, comprovadamente, atendam aos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e as condições previstas neste Edital.
- 4.2. Estudantes dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Campo-grandenses, desde que, comprovadamente, atendam aos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e as condições previstas neste Edital.
- 4.3. Estudantes dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Campo-grandenses, que foram beneficiados no ano letivo de 2018 e que desejam renovar a bolsa para o ano letivo de 2019, desde que, comprovadamente, ainda, atendam aos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e as condições previstas neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção e matrícula obedecerá às seguintes etapas:

- 5.1. Para os candidatos que já possuem o benefício no ano letivo de 2018 e desejam renová-lo para o ano letivo de 2019:
 1. Inscrição no sítio da Fundação (www.feuc.br), conforme o número "6. DAS INSCRIÇÕES" deste Edital;
 2. Convocação para a entrega da documentação comprobatória na secretaria da superintendência da Fundação;
 3. Análise dos perfis socioeconômicos, a ser realizada pela comissão instituída pela Mantenedora, conforme previsto no número "9. DA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO" deste Edital;
 4. Divulgação do resultado da análise dos perfis socioeconômicos;
 5. Prazo para recursos administrativos;
 6. Divulgação do resultado final;
 7. Convocação para a homologação e matrícula.
- 5.2. Para os candidatos que não possuem o benefício no ano letivo de 2018, ou candidatos que desejam concorrer para o ano letivo de 2019 a uma bolsa diferente da que possui:
 1. Inscrição no sítio da Fundação (www.feuc.br), conforme o número "6. DAS INSCRIÇÕES" deste Edital;
 2. Divulgação da listagem com os candidatos pré-selecionados;
 3. Convocação para a entrega da documentação comprobatória na secretaria da superintendência da Fundação;
 4. Análise dos perfis socioeconômicos, a ser realizada pela comissão instituída pela Mantenedora, conforme previsto no número "9. DA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO" deste Edital;
 5. Divulgação do resultado da análise dos perfis socioeconômicos;
 6. Prazo para recursos administrativos;
 7. Divulgação do resultado final;
 8. Convocação para a homologação e matrícula.

5.3. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta, ou a não conformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período publicado pela superintendência da FEUC, no sítio da Fundação (www.feuc.br), implicará eliminação automática deste processo.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa deverá ser feita pelo candidato, por meio de preenchimento da ficha socioeconômica, disponível no sítio da Fundação (www.feuc.br), no período entre as **08h do dia 01 de outubro de 2018 até as 23h59min do dia 11 de outubro de 2018**.
- 6.2. Os candidatos que já possuam algum benefício no ano de 2018 e desejam renovar o mesmo benefício para o ano letivo de 2019 deverão realizar as suas inscrições na opção **Renovação da Bolsa**, conforme indicado no sítio da Fundação (www.feuc.br).
- 6.3. Os candidatos que possuam bolsa parcial (50%) e desejam concorrer a uma bolsa integral (100%) para o ano letivo de 2019 deverão realizar as suas inscrições na opção **Novas Bolsas**, conforme indicado no sítio da Fundação (www.feuc.br), e concorrerão as vagas, juntamente com os candidatos que não possuem o benefício.
- 6.4. Os candidatos que não possuam nenhum benefício e desejam concorrer a uma bolsa parcial ou integral para o ano letivo de 2019 deverão realizar as suas inscrições na opção **Novas Bolsas**, conforme indicado no sítio da Fundação (www.feuc.br).
- 6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Edital, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos no número "3. DA HABILITAÇÃO". **É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada**, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes;
- 6.6. A inscrição do candidato no sistema implicará a indicação de conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;
- 6.7. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato, após terminada essa etapa;
- 6.8. Caso a documentação exigida não seja enviada dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, o candidato estará eliminado automaticamente do concurso.

7. DA SELEÇÃO

O processo seletivo constará de Inscrição, Apresentação da Documentação Comprobatória, Análise dos Perfis Socioeconômicos, Homologação e matrícula ou rematrícula, conforme previsto no número "5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO". As fases do referido processo serão em caráter:

- 7.1. Inscrição - **classificatório e eliminatório**;
- 7.2. Apresentação das Documentação Comprobatória - **eliminatório**;
- 7.3. Análise dos Perfis Socioeconômicos – **eliminatório e classificatório**;

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para concorrer à seleção para concessão de Bolsa de Estudo, o candidato deverá observar o disposto no número "3. DA HABILITAÇÃO", nas demais disposições do presente Edital e atender às seguintes condições:

- 8.1. Estar em dia com o pagamento das mensalidades e/ou acordos financeiros firmados com a Fundação, caso o candidato esteja matriculado em um dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Campo-grandenses;

- 8.2. As Bolsas de Estudo serão concedidas, obedecendo aos parâmetros contidos no número "2. DAS BOLSAS OFERTADAS", para os candidatos que cumprirem as regras expostas no presente Edital, considerando o **Índice de Classificação (IC)**, onde será levado em conta, dentre outros, os seguintes critérios:
- 8.2.1. Número de integrantes do grupo familiar;
 - 8.2.2. Renda mensal bruta do grupo familiar;
 - 8.2.3. Ocorrência de doença crônica, deficiência física ou mental ou sensorial, no âmbito do grupo familiar;
 - 8.2.4. Gastos com educação;
 - 8.2.5. Gastos com moradia;
- 8.3. No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção do Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico e medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social, sendo que, quanto menor for o IC, maior será este grau de carência.
- 8.4. De posse do IC de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores IC terão prioridade para preenchimento das bolsas existentes.
- 8.5. O IC será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RT \times DM \times PDC \times DEP}{GF}$$

ONDE:

IC = Índice de classificação.

RT = Renda mensal, total, bruta familiar em R\$.

DM = Despesas moradia, se própria quitada= **fator 1,0**; se financiada ou alugada= **fator 0,8**.

PDC = Portadores de doenças crônicas, se não possui= **fator 1,0**; se possui= **fator 0,8**.

DEP = Despesas em escolas particulares, se não possui= **fator 1,0**; se possui= **fator 0,8**.

GF = Grupo familiar, número de componentes, **limitado a 05 (cinco) no total**.

- 8.5. Entende-se como Grupo Familiar, além do candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam e contribuam para a renda familiar e/ou dela dependam e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
- 8.5.1. Pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a);
 - 8.5.2. Irmão(ã), avô(ó);
 - 8.5.3. Aquele que estiver legalmente sob guarda e responsabilidade de qualquer um dos componentes do Grupo Familiar.
- 8.6. Em caso de empate no IC, o desempate será determinado conforme a sequência abaixo (art. 27, Dec. 7.237/2010):
- 8.6.1. 1º - Proximidade entre a residência do candidato e as Faculdades;
 - 8.6.2. 2º - Outros critérios, a serem implantados pela Comissão, independentemente de regulamentação do MEC.
 - 8.6.3. 3º - Sorteio;
- 8.7. A Comissão e/ou a assistente social acompanhará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.
- 8.8. A seleção definitiva ocorrerá segundo os critérios de renda familiar per capita, definido nesse edital, após a entrega dos documentos solicitados e a análise do processo de concessão de bolsas pela Comissão, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação.

9. DA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

A análise do perfil socioeconômico tem por finalidade realizar a validação das informações cadastradas na Ficha de Inscrição pela Internet e verificar coerência dos mesmos com os critérios para a concessão de Bolsas deste Edital. **Não serão aceitas as informações que não tenham sido incluídas no sistema até a data limite de inscrição.**

- 9.1. A chamada para Análise do Perfil Socioeconômico seguirá a ordem de classificação, considerando o **Índice de Classificação (IC)**;
- 9.2. A Fundação Educacional Unificada Campograndense (FEUC) têm constituída, permanentemente, uma Comissão de Seleção, com representação paritária de membros da Mantenedora e da Direção das Faculdades, com assessoramento e acompanhamento de uma Assistente Social.
- 9.3. A Comissão de Seleção publicará, na secretaria da superintendência e no sítio da Fundação (www.feuc.br), o nome dos candidatos convocados para a entrega de documentos. **Somente os convocados deverão comparecer na data, hora e local determinados pela comissão;**
- 9.4. Após a divulgação do resultado da análise dos perfis socioeconômico, o candidato poderá verificar, junto à secretaria da superintendência, o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) do Índice de Classificação (IC). Caso não concorde com algum tópico da análise, poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO "C"), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa, (ANEXO "D"), **que deverá ser protocolado no PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO, OBRIGATORIAMENTE na secretaria da superintendência da Fundação.** Deverá ser preenchido 01 (um) ANEXO "D" para cada item questionado;
- 9.5. Caso o candidato não possa comparecer para protocolar o Recurso Administrativo, poderá nomear um procurador, que no ato da entrega deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico (com firma reconhecida). O procurador deverá anexar cópia da sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

São atribuições da comissão:

- 10.1. Selecionar, com base nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a Bolsa de Estudo;
- 10.2. Homologar a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados, dentro da disponibilidade prevista para 2019;
- 10.3. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- 10.4. Acompanhar o desempenho escolar dos bolsistas, periodicamente, através da análise de seu desempenho e frequência;
- 10.5. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.
- 10.6. Para a homologação da concessão de Bolsa de Estudo, os processos deverão ser ordenados por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de necessidades dos candidatos medidas pelos instrumentos estabelecidos neste Edital, os quais permitirão estimar o grau de vulnerabilidade social do candidato.

11. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para análise do perfil socioeconômico, os candidatos convocados, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar os documentos relacionados abaixo:

- 11.1. Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- 11.2. CPF e Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar;

- 11.3. Comprovante de residência;
- 11.4. A última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, de todos os que contribuem para a renda familiar (com especificação do patrimônio), em caso de não declaração, apresentar a isenção retirada pelo site da Receita Federal;
- 11.5. Comprovante das condições de moradia (se financiada, a última prestação; e, se alugada, o último recibo de pagamento);
- 11.6. Se houver doença crônica e/ou necessidade especial no grupo familiar, atestado ou laudo médico comprobatório. Exames e receitas médicas não serão aceitos como comprovantes;
- 11.7. Declaração de matrícula de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino particular;
- 11.8. Os 3 (três) últimos meses do extrato bancário dos integrantes do grupo familiar;
- 11.9. Os 3 (três) últimos meses das contas de luz ou água;
- 11.10. Comprovante da renda ou salário, de todos os componentes do grupo familiar, conforme especificação a seguir:
 - 11.10.1. Se assalariado: cópia dos 3 (três) últimos contracheques ou declaração da empresa informando o valor da renda mensal (assinada por contador inscrito no Conselho Regional De Contabilidade - CRC), acompanhado da cópia da Carteira de Trabalho com salário atualizado;
 - 11.10.2. Se autônomo: uma Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), elaborada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional De Contabilidade - CRC, em conformidade com a Resolução nº 872, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade;
 - 11.10.3. Se sócio ou titular de empresa: comprovante de retirada pró-labore, elaborada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional De Contabilidade - CRC, acompanhada do contrato social da empresa, ou, em substituição, a apresentação de DECORE;
 - 11.10.4. Se aposentado ou pensionista: os três últimos comprovantes de recebimento emitidos pelo órgão pagador, ou cópia do extrato de pagamentos de benefícios emitido pelo INSS (quando for o caso);
 - 11.10.5. Se produtor rural: anexar declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento ou DECORE;
- 11.11. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS (ANEXO "A"), devidamente preenchido e assinado;
- 11.12. Quando, efetivamente, nenhum membro da família possuir renda, deve ser apresentada a DECLARAÇÃO DE NÃO RENDIMENTOS (ANEXO "B"), devidamente assinada e com reconhecimento de firma por autenticidade, **OBRIGATORIAMENTE**.
- 11.13. **Caso julgue necessário, a Comissão de Seleção poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos;**
- 11.14. Toda a documentação entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição, somente terá validade para a presente seleção e não será restituída ao candidato;

12. DA HOMOLOGAÇÃO E MATRÍCULA

- 12.1. A divulgação do processo de concessão de bolsas será feita na Secretaria da Superintendência da FEUC e no site, a partir do dia **28 de setembro de 2018**, por todos os meios julgados convenientes, e incluirá informações sobre as condições para concorrer ao processo de seleção e matrícula e as razões impeditivas, em conformidade com o presente Edital.
- 12.2. A homologação da seleção será feita na secretaria da Superintendência da FEUC e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado.
- 12.3. A matrícula dos candidatos selecionados, findo o processo de seleção, pela Comissão, será efetivada pelo Setor de Matrículas das Faculdades. Para ser matriculado, o candidato ou responsável deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e o requerimento de matrícula. Caso a bolsa

concedida seja parcial (50%), o aluno ou responsável deverá pagar, no ato, o valor referente a matrícula. Nesse contrato, estarão definidos as obrigações e os direitos dos contratantes.

- 12.4. A família beneficiada com Bolsa de Estudo não poderá acumular desconto financeiro, desconto familiar ou outro desconto qualquer.
- 12.5. A Bolsa de Estudo concedida terá validade para o ano letivo de 2019. Para a renovação do benefício, anualmente, observar-se-á a permanência do Índice de Carência, devendo ser cumprido o processo de entrega de documentos e análise da comissão, a fim de atestar que o aluno se enquadra nos critérios estabelecidos para a concessão e renovação da bolsa.

13. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da Bolsa de Estudo:

- 13.1. Descumprimento dos prazos fixados neste Edital;
- 13.2. Inadimplência com as mensalidades escolares ou com acordos financeiros em atraso com a Fundação.
- 13.3. Não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido, quando a bolsa não utilizada poderá ser concedida a outro candidato selecionado nos termos deste Edital e que não fora ainda beneficiado;
- 13.4. Falsidade de informação prestada no processo de seleção ou na documentação;
- 13.5. Mudança socioeconômica do responsável que descaracterize os critérios para concessão da bolsa
- 13.6. Evasão do bolsista.

14. DO CALENDÁRIO

Os eventos a serem cumpridos obedecerão, rigorosamente, ao seguinte cronograma:

- 14.1. Para os candidatos que já possuem o benefício no ano letivo de 2018 e desejam renová-lo para o ano letivo de 2019:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições pela internet (até às 23h59min do dia 11 de outubro de 2018).	01-10-2018 a 11-10-2018
Convocação para a entrega da documentação comprobatória na secretaria da superintendência da Fundação.	22-10-2018
Análise dos perfis socioeconômicos.	29-10-2018 a 27-11-2018
Divulgação dos candidatos selecionados	28-11-2018
Recursos Administrativos	29-11-2018
Divulgação Final dos candidatos selecionados	30-11-2018
Homologação da bolsa e matrícula	30-11-2018 a 20-12-2018

- 14.2. Para os candidatos que não possuem o benefício no ano letivo de 2018, ou candidatos que desejam concorrer para o ano letivo de 2019 a uma bolsa diferente da que possui:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições pela internet (até às 23h59min do dia 11 de outubro de 2018).	01-10-2018 a 11-10-2018
Divulgação da listagem com os candidatos pré-selecionados;	29-10-2018
Convocação para a entrega da documentação comprobatória na secretaria da superintendência da Fundação.	29-10-2018
Análise dos perfis socioeconômicos.	05-11-2018 a 27-11-2018
Divulgação dos candidatos selecionados	28-11-2018
Recursos Administrativos	29-11-2018
Divulgação Final dos candidatos selecionados	30-11-2018
Homologação da bolsa e matrícula	30-11-2018 a 20-12-2018

14.3. As divulgações estarão disponíveis no site da Fundação (www.feuc.br) e na secretaria da superintendência, de acordo com calendário estabelecido acima.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O candidato ou o responsável, ao preencher a ficha socioeconômica e candidatar-se à Bolsa de Estudo, está sujeito às disposições legais que tratam da legislação pertinente, bem como do presente Edital, declarando-se, antecipadamente, ciente e de acordo com todas as normas do processo estabelecido, sujeitando-se as sanções previstas por falsidade de informações.

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, em observação ao presente Edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018.



DURVAL NEVES DA SILVA
Presidente da FEUC

ANEXO "A"

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Tendo em vista o pedido de concessão de Bolsas de Estudo Institucional, que ora formulo com base no Edital nº 003/2018 – Bolsa de Estudo Institucional e, nos termos da Lei 12.101/2009, declaro, sob as penas da lei, que não tenho meios nem recursos, por me faltar condições financeiras ou alternativas para arcar com as despesas escolares, sem prejuízo de minha subsistência e/ou de minha família e solicito que seja concedida a Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2019.

Declarante Sr.(a). _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____,
portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____,
inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____
_____, CEP _____.

Declaro, ainda, ter ciência do dever de atualizar o endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 238, parágrafo único, do CPC (Código de Processo Civil).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) e CPF

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu _____, portador(a) do documento de identidade _____, Órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ declaro que não recebo atualmente salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: " Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "C"

REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do _____

Aos Srs. Membros da Comissão de Seleção

Objeto: Recurso Administrativo

Anexo: _____ (folhas)

1. _____.

Identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, requer aos Srs. a revisão da _____ (fase da seleção), por não concordar com o parecer emitido pela Comissão Avaliadora.

2. Tal solicitação encontra amparo no item 9.5 do Edital nº003/2018 – BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL.

3. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a) e CPF

ANEXO "D"

FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO

Protocolo

1. Identificação do(a) Candidato(a)

Nome:				
CPF:				
Processo Seletivo	Renovação		Faculdades (FIC)	
	Novas Bolsas		Colégio (CAEL)	
(Marque com um "x")				

2. Solicitação de Revisão

Descrição do Item:
Justificativa:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)